



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9386/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de seu Pregoeiro, **PAULO SILVA SETÚBAL**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para a **“aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.4. O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos lotes destinados à ampla concorrência.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES



5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, fax nº (19)3965.1407 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br .

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP
Processo nº 9386/2019
Pregão nº 97/2019
Empresa: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP
Processo nº 9386/2019
Pregão nº 97/2019
Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.



8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item que compõe os lotes, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- c) O valor total do lote, expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula,
- d) A indicação da marca dos produtos ofertados;
- e) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista,**



qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.



8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.5. Qualificação Técnica:

8.3.5.1. Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, de forma qualitativa, ou seja, em qualquer quantidade.

8.3.5.2. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em momento oportuno, o Alvará de Funcionamento, expedida pelo município ou estado da proponente, para o exercício vigente.

8.3.5.3. A comprovação da declaração constante do subitem 8.3.5.2 deverá ser apresentada somente pela(s) proponente(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento da sessão pública, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, telefone (19) 3965-1400 Ramal 8612/8624, e/ou por email: saudecompras@hortolandia.sp.gov.br/saudecompras02@gmail.com aos cuidados do Sr. Douglas Segallio, sob pena de exclusão do certame.

8.3.5.3.1. O documento técnico será analisado por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e seu resultado divulgado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município, cabendo o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, e, o mesmo prazo para as contrarrazões, que começa a correr do término do prazo da recorrente.

8.3.6. Outros Documentos:

8.3.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do **Anexo V**.



9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao



procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **PAULO SILVA SETÚBAL**, Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.



10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.30.00 ficha 618.

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

13.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ao) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

13.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.



13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1. O prazo para efetivação da entrega das peças não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

14.2. As peças deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

14.3. As peças entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

15 - DO RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos:

15.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial e seus anexos e da proposta.

15.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

15.3. Caso as peças fornecidas não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto a garantia do produto.

16 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI.

16.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

16.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

16.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços .

17 - DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

17.2. As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações



legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

17.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

17.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



18.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 18.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

20 - DOS ANEXOS



20.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - RELAÇÃO DE PEÇAS

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 24 de outubro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO: ATA de Registro de Preços para aquisição de peças para equipamentos médicos hospitalares conforme **anexo A**.

2 - JUSTIFICATIVA

O intenso e crescente fluxo de atendimentos na rede municipal de saúde de Atenção Básica e Especializada, resultam em avarias nos equipamentos médico-hospitalares, seja devido ao desgaste natural das peças, seja por apresentar defeitos pelo uso.

Visando maior agilidade na manutenção destes equipamentos de modo a evitar a interrupção do atendimento à população, listamos as peças que são utilizadas com maior frequência na manutenção corretiva e preventiva, para serem adquiridas conforme a necessidade do momento, pelo período de doze meses.

As peças cujos preços se pretende registrar deverão guardar total compatibilidade com os equipamentos do Município, a fim de possibilitar sua manutenção e adequada utilização, razão pela qual indicamos as marcas dos mesmos.

Optamos pela Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão as peças que o município utilizará todo mês.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

3.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega das peças não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

3.5. As peças entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.



3.6. Os objetos serão recebidos:

3.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial e seus anexos e da proposta.

3.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.6.3. Caso as peças fornecidas não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto a garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga das peças até o local de entrega;

4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

4.8. Assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento das peças optando-se, por peças novas originais **ressalvadas** os casos de indisponibilidade no mercado e/ou descontinuidade, devidamente comprovados, neste caso será aceito peças compatíveis/paralelas.

4.9 Fornecerá as peças com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de instalação das mesmas.

4.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

4.11. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e peças fornecidas.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:



Todas as licitantes deverão apresentar:

7.1 Declaração de que apresentará, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da proponente para o exercício vigente;

7.2 Atestado(s)/certidão(ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, de forma qualitativa, ou seja em qualquer quantidade, deverá ser apresentado juntamente com o envelope 02 (documentos de habilitação) no dia da sessão pública.

7.3 Os documentos comprobatórios da declaração do subitem “7.1 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, e/ou por email saucompras@hortolandia.sp.gov.br e saucompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da proposta se dará pelo menor preço por lote devido a que as peças constantes nos Lotes são peças exclusivas para equipamentos médicos hospitalares e seus acessórios, como também não há aglutinação indevida de itens nos lotes, haja vista que os distribuidores, atacadistas, fabricantes e varejistas terão condições de atender a todos os itens dos lotes.

Ademais, a licitação por lotes proporciona economia de escala e maior facilidade e eficiência no gerenciamento das aquisições.

9 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária da Saúde.

10 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.



11.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição das peças licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.2.1 – A indicação das marcas dos equipamentos é apenas para facilitar as licitantes na cotação/estimativa das peças, visto que as peças oferecidas deverão ser originais.

11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

MARY GUIOMAR ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO A

COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1 - Peças para Balanças e Aparelhos de Pressão				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	ANGULO COM MOLA PARA ESTETOSCÓPIO	PC	PREMIUM	38
2	AUSCULTADOR DUO SOM adulto	PC	PREMIUM	75
3	AUSCULTADOR INFANTIL	PC	PREMIUM	15
4	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON VELCRO 2 VIAS	PC	PREMIUM	75
5	BRAÇADEIRA INFANTIL NYLON FECHO VELCRO	PC	PREMIUM	38
6	BRAÇADEIRA NEONATAL 2 VIAS NYLON	PC	PREMIUM	15
7	BANDEJA BALANCA INFANTIL REF 109/109-E	PC	WELMY	8
8	BRAÇO DA REGUA	PC	WELMY	8
9	BRACO DO METRO WELMY REF. 110/W-200	PC	WELMY	8
10	BUCHA RECARTEILHADO DO METRO 1/4 X 15 MM	PC	WELMY	15
11	CABO BLINDADO CÉLULA + ALIMENTAÇÃO	UN	WELMY	38
12	CÉLULA DE CARGA BALANÇA WELMY R/1109-E	UN	WELMY	8
13	CUTELO PARA BALANÇA	PC	WELMY	8
14	FONTE B-069 12 V 1 A C/ CAIXA	PC	WELMY	38
15	GANCHO S	PC	WELMY	3
16	PAINEL TECLADO FRONTAL (REF. 109-E)	PC	WELMY	8
17	PE NIVELADOR 1/4 X 22 (109-E/ W/BCW)	PC	WELMY	38
18	PINO SUPORTE ESTRIBO	PC	WELMY	8



19	TECLADO DE MEMBRANA WELMY W200 4 TECLAS	PC	WELMY	15
20	TECLADO MEMBRANA WELMY INFANTIL CLASSE 3	PC	WELMY	8
21	TRANSFORMADOR 110+110/12V 800MA	UN	WELMY	23
22	UNIÃO DA LIRA	PC	WELMY	8

Lote 2 - Peças para Autoclaves				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	DESINCRUSTANTE CLEAN PLUS	PC	CLEAN-UP	8
2	ANEL SILICONE DA PORTA 19L DABI A	PÇ	DABI ATLANTE	2
3	ARREIMATE DE ACABAMENTO DA PORTA	PC	DABI ATLANTE	2
4	ARRUELA DE TEFLON AUTOCLAVE	PC	DABI ATLANTE	2
5	ARRUELA TEFLON INTERNA SENSOR	PC	DABI ATLANTE	2
6	ARRUELA TRASEIRA SENSOR AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
7	BANDEJA COLETORA DE AGUA AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
8	BANDEJA MAIOR AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
9	BANDEJA MENOR AUTOCLAVE 19L (2 PECAS)	PC	DABI ATLANTE	2
10	BASE COM RESERVATORIO	PC	DABI ATLANTE	2
11	BLOCO DE VALVULA 110 19	PC	DABI ATLANTE	2
12	BLOCO VALVULA SOLENOIDE 220 AUTOCLAVE 19	PC	DABI ATLANTE	2
13	BORRACHA MOLDADA PEZINHO	PC	DABI ATLANTE	2
14	CAPA ACABAMENTO DA PORTA AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2



15	CJ. TAMPA RESERVATORIO AGUA H2O	PC	DABI ATLANTE	2
16	COIFA DE ACABAMENTO AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
17	DISPLAY PAINEL AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
18	DISSIPADOR DE CALOR COM TRIARK (KIT)	PC	DABI ATLANTE	2
19	GUARNICAO DA PORTA DABI 19L	PC	DABI ATLANTE	2
20	MANIPULO AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
21	PAINEL DA AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	2
22	PLACA COMANDO AUTOCLAVE 19L DABI	PC	DABI ATLANTE	2
23	PROTECAO PARA RESISTENCIA DABI 19L	PC	DABI ATLANTE	4
24	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19 L 220V	PC	DABI ATLANTE	4
25	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19 L X 127V	PC	DABI ATLANTE	4
26	SERPENTINA MAIOR 19 L	PÇ	DABI ATLANTE	1
27	SERPENTINA MENOR 19 L	PÇ	DABI ATLANTE	1
28	SUPORTE DAS BANDEJAS AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	1
29	TECLADO DE MEMBRANA AUTOCLAVE 19L	PC	DABI ATLANTE	3
30	VALVULA SOLENOIDE THERMOVAL 19L 220V	PC	DABI ATLANTE	4
31	ANEL DE VEDACAO DA PORTA DE 40 LITROS	PC	DIGITALE	2
32	ANEL VEDACAO PORTA DIGITALE 21 LITROS	PC	DIGITALE	8



33	CUBA AUTOCLAVE 21 LITROS	PC	DIGITALE	3
34	MANIPULO COMPLETO COM FUSO	PC	DIGITALE	2
35	PLACA AUTOCLAVE BS DIGITALE 21LITROS	PC	DIGITALE	3
36	RESISTENCIA AUTOCLAVE DIGITALE	PC	DIGITALE	3
37	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	DIGITALE	2
38	TECLADO DE MEMBRANA (DISPLAY)	PC	DIGITALE	3
39	TERMOSTATO 21/40	PC	DIGITALE	3
40	TRIAC BTA26 USO EM AUTOCLAVE DIGITALE	PC	DIGITALE	3
41	VALVULA ALIVIO (SUPERIOR CUBA) ANTI VACU	PC	DIGITALE	2
42	VALVULA DE SEGURANÇA COMP C/ PINO E SELO	PC	DIGITALE	3
43	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM BOBINA 127	PC	DIGITALE	6
44	CESTO PARA AUTOCLAVE AVP SD50 INOX	PC	PHOENIX	1
45	CHICOTE COMPLETO COM RELE XSD30/75	PC	PHOENIX	1
46	CONTROLADOR MICROPROCESSADO SD 30/50	PC	PHOENIX	1
47	CONTROLADOR MICROPROCESSADO SD-75	PC	PHOENIX	1
48	GUARNICAO SILICONE 314X295X9,5MM VERDE	PC	PHOENIX	2
49	INTERRUPTOR DE TECLA 20A	PC	PHOENIX	2



50	MANIPULO ESTILIZ FEM 7/16 AV SD 18 A 75	PC	PHOENIX	2
51	MANOMETRO SD 0 A 3 BAR	PC	PHOENIX	2
52	MEMBRANA BORRACHA DIAM. 56MM VERMELHA	PC	PHOENIX	2
53	RESISTENCIA INOX AB42-60 2400WX220V ET27	PC	PHOENIX	2
54	SENSOR DE NIVEL DE AGUA 100MM	PC	PHOENIX	2
55	SENSOR DE NIVEL DE AGUA 140MM	PC	PHOENIX	2
56	SENSOR PT100 LIG 3 FIOS ROSCA M16 INOX 3	PC	PHOENIX	2
57	VALV. SEG. AVSD/AB BV SE061.23.02.01.071	PC	PHOENIX	2
58	VALVULA DE ALIVIO AB 42 PHOENIX	PC	PHOENIX	2
59	VALVULA DE ALIVIO AB SE- 061.23.02.51.071	PC	PHOENIX	2
60	VALVULA SOLENOIDE NA 220	PC	PHOENIX	2
61	VALVULA SOLENOIDE NF 220V	PC	PHOENIX	2
62	BLANK PROTEÇÃO PARA RESISTENCIA AUT. AHM	PC	SERCON	1
63	CONJ RESISTÊNCIA MEIA CANA 127V 1000W	PÇ	SERCON	3
64	CONJ. ETIQUETA POLICARBONATO AHMC 10 B	PC	SERCON	3
65	CONJ. ETIQUETA POLICARBONATO AHMC 13 BV	PC	SERCON	3
66	ELETRODO DE NÍVEL D'ÁGUA 3/4"	PÇ	SERCON	3
67	ENCANAMENTO / AUTOCLAVE AHMC-5 SR	UN	SERCON	3



68	FILTRO DRENO EQUIPAMENTOS C5,C6,C10,SAT	PC	SERCON	3
69	FRONTAL DA PORTA ABS BRANCO AHMC 5	PC	SERCON	3
70	GUARNICAO DA PORTA AUTOCLAVE AHMC10	PC	SERCON	3
71	GUARNICAO DE SILICONE AHMC 5 / 6	PC	SERCON	3
72	MANGUEIRA DE BORRACHA INT. 3,00X2,00MM T	MT	SERCON	3
73	PAINEL DE ABS DE COMANDO	PC	SERCON	3
74	PAINEL DE ABS LISO PARA PLACA DE COMANDO	PC	SERCON	3
75	PAINEL DE ACABAMENTO FRONTAL DA PORTA	PÇ	SERCON	3
76	PAINEL PLACA DE COMANDO AHMC 5 S/ RESERV	PC	SERCON	3
77	PAINEL POLICARBONATO LINHA AHMC	PC	SERCON	3
78	PARAFUSO CENTRAL PORTA SERCON AHMC 5	PC	SERCON	3
79	PARAFUSO FIXACAO DO MANOMETRO - CROMADO	PC	SERCON	3
80	PE DE BORRACHA PN 3013 ROSCA M-8 X 22,00	PÇ	SERCON	3
81	PLACA DE COMANDO AHMC5 CR 134°C 127/230V	PC	SERCON	3
82	PLACA DE COMANDO AHMC6 134°C 127/220V	PC	SERCON	3
83	PLACA DE COMANDO CONTROLE DE NIVEL	PC	SERCON	3
84	PROTECAO PARA RESISTENCIA INOX AHMC 10	PC	SERCON	3



85	RESERVATÓRIO COMPLETO EM CO-POLIMERO	PC	SERCON	3
86	VALV. SOLENOIDE 3 VIAS 220V/60HZ	PC	SERCON	3
87	VALVULA SEGURANCA AHMC10	PC	SERCON	3
88	VALVULA SEGURANCA TERMOSTATICA	PC	SERCON	3
89	VALVULA SOLEN. 2 VIAS C/ ESPIGAO 220V LA	PC	SERCON	3
90	VALVULA SOLEN. DIAM. 1/2" VAPOR 8222B94	PC	SERCON	3
91	VÁLVULA SOLENÓIDE 1/8" - 8262C2E - 220 V	PC	SERCON	3
92	VALVULA SOLENOIDE 1/8" BOBINA 220V 6W	PC	SERCON	3
93	VALVULA SOLENOIDE Y DIAM. 3/4" 8222A49	PC	SERCON	3
94	ANEL TRAVA DO MANÍPULO	PC	STERMAX	3
95	ARRUELA DE PESO DA VALVULA ESCAPE	UN	STERMAX	3
96	ARRUELA DE PESO DA VÁLVULA ESFÉRICA	UN	STERMAX	3
97	ARTICULAÇÃO TRAPEZOIDAL	PC	STERMAX	3
98	BRAÇADEIRA INTERNA GUARNICAO 30/40 LITRO	PC	STERMAX	3
99	BRACO DO MANIPULO AHA/AHD	PC	STERMAX	3
100	BUCHA ROSCADA TRAPEZOIDAL AHA/AHD	PC	STERMAX	3
101	CABO LIDES BRANCO 1,5 MM 200°C	MT	STERMAX	3
102	CABO PLUGADO 20A MACHO/FEMEA PADRAO NOVO	PC	STERMAX	3
103	CAPA DA VALVULA STERMAX	PC	STERMAX	3
104	CARENAGEM PLASTICA DA TAMPA 30/40 LITROS	PC	STERMAX	3



105	CARENAGEM PLASTICA TAMPA 30/40 L (ANTIGA	PC	STERMAX	3
106	CHAVE GERAL COM CONECTOR FCL 10A	PC	STERMAX	3
107	CONEXAO TE DA VALVULA DE ESCAPE	PC	STERMAX	3
108	CONJUNTO DE VÁLVULAS P/ AUTOCL 12L	PC	STERMAX	3
109	CONJUNTO MANÍPULO COMPLETO	CJ	STERMAX	3
110	CONTROLADOR DA TOP DIGITAL STERMAX	PC	STERMAX	3
111	COPO DA VÁLVULA	PC	STERMAX	3
112	COTOVELO TUBO 3/16 X ROSCA FÊMEA 5/16	PC	STERMAX	3
113	CUBA 30 LITROS ANALOGICA EXTRA	PC	STERMAX	3
114	DOBRADIÇA AUTOCLAVE AH	PC	STERMAX	3
115	ETIQUETA IDEALCLAVE - PADRÃO	PC	STERMAX	3
116	ETIQUETA PORTA E GABINETE 30/40/60L (CJ)	PC	STERMAX	3
117	FECHO DO MANIPULO PARA AUTOCLAVE STERMAX	UN	STERMAX	3
118	FECHO DO MANIPULO TRAPEZOIDAL AHA/AHD	PC	STERMAX	3
119	GUARNICAO DE SILICONE 30/40 LITROS	PC	STERMAX	3
120	INTERRUPTOR FIM DE CURSO	UN	STERMAX	3
121	INTERRUPTOR MINI PULSANTE	PC	STERMAX	3
122	MANGUEIRA DE SILICONE 1/4	MT	STERMAX	3
123	MANÔMETRO PEQUENO 40MM (FAIXA VERDE)	PC	STERMAX	3



124	PE BORRACHA ALTO AUTOCLAVE STERMAX	PC	STERMAX	3
125	PLACA CI AUTOCLAVE ANALOG/DIG RELE DUPLO	PC	STERMAX	3
126	RELÉ CRISTAL 110V-604308 110	PC	STERMAX	3
127	RELE CRISTAL 220V - 604308	PC	STERMAX	3
128	SELO DE SEGURANÇA AZUL	PC	STERMAX	3
129	SELO DE SEGURANÇA CINZA	PC	STERMAX	3
130	TAPA FURO 35 MM PLASTICO	PC	STERMAX	3
131	TERMOPAR	PC	STERMAX	3
132	TERMOSTATO 125	PC	STERMAX	3
133	TUBO SAIDA P/ MANG. SILICONE	PC	STERMAX	3
134	VALVULA ESCAPE DE 4 A 21 LITROS	PC	STERMAX	3

Lote 3 - Peças para Equipamentos Médicos Diversos				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	CABO PLACA BISTURI PARA AÇO UNIVERSAL	PC	DELTRONIX	2
2	CANETA MONOPOLAR ACIONAMENTO NO BOTÃO	PC	DELTRONIX	2
3	CANETA MONOPOLAR CM04 P/ PONTAS 1,6MM	PC	DELTRONIX	2
4	PEDAL DUPLO	PC	DELTRONIX	2
5	CONDUTOR DE LUZ FLEXIVEL (COLPOSCÓPIO)	UN	DFV	2
6	LENTE PARA COLPOSCÓPIO DFV	UN	DFV	2
7	MC A373 CONDUTOR DE LUZ FLEXIVEL 0,7M	UN	DFV	2
8	MC-A49-PROTETOR DE BORRACHA P/OCULAR ENC	PÇ	DFV	2



9	PROTETOR DE BORRACHA P/OCULAR (ROSCA)	PÇ	DFV	2
10	BASE DE FIXAÇÃO DA CANETA P/ ECG	UN	DIXTAL	2
11	CABO PACIENTE 10 VIAS PAC. GARRA EP 12	PÇ	DIXTAL	8
12	CARRO DA CANETA ECG DIXTAL EP3	PC	DIXTAL	2
13	CIRCUITO INTEGRADO LT1624CS SMD	PC	DIXTAL	1
14	PAINEL POLICARBONATO COMANDO EP-3	PC	DIXTAL	1
15	ELETRODO PRE CORDIAL ADULTO (JG. 6 PÇS)	JG		75
16	ELETRODO CLIP CONJUNTO COM 4 PEÇAS	JG		75
17	ETIQUETA TECL MEMBRANA ECG 6 (CURVA) VRD	PC	ECAFIX	1
18	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA ECG 12	UN	ECAFIX	1
19	FONTE CHAVEADA 12V/2A C/ ECG-6/ ECG-12S	PC	ECAFIX	1
20	FONTE CHAVEADA, PAINEL TRASEIRO, GAB INF	PC	ECAFIX	1
21	GALVANÔMETRO PARA ECG ECAFIX 5/6	PC	ECAFIX	1
22	PLACA CPU ECG 12 S (CURVA)	UN	ECAFIX	1
23	PLACA CPU ECG 6 (CURVA)	UN	ECAFIX	1
24	PLACA FONTE CHAVEADA ECG 6 E 12 ECAFIX	PC	ECAFIX	1
25	TECLADO MEMBRANA P/ ECG-12-S	UN	ECAFIX	1
26	TECLADO MEMBRANA P/ ECG-6 IMPRESSORA	UN	ECAFIX	1



27	VISOR ACRÍLICO P/ ESTILETE ECG5/6	UN	ECAFIX	1
28	ANEL DE VEDAÇÃO DO FRASCO ZAMMI	PC	INALAMED	2
29	BICO DE LIGACAO	PC	INALAMED	2
30	CARENAGEM INALAMED COMPL. MENOS COPO	PC	INALAMED	2
31	FILTRO BACTERIOLOGICO P/ ASPIRADOR	PC	INALAMED	2
32	FRASCO P/ ASP 3,5LT INL-7003-Z	PC	INALAMED	2
33	RODIZIO	PC	INALAMED	2
34	SEDE DE VÁLVULA P/ ASPIRADOR	PC	INALAMED	2
35	TAMPA DO FRASCO 5 LITROS (COMPLETA)	PC	INALAMED	2
36	VENTOSA DO INALADOR	PC	INALAMED	2
37	VENTOSA PARA NEBULIZADOR	JG	INALAMED	2
38	BATENTE BORRACHA INF/SUP P400 C/T ISAMAQ	PC	ISAMAQ	8
39	BORRACHA DE SILICONE	MT	ISAMAQ	8
40	KIT 40CM (TEFLON 12X0,8 E RESIST 02 MM)	PC	ISAMAQ	8
41	RESISTENCIA SELADORA P400 C/T ISAMAQ	PC	ISAMAQ	8
42	ADESIVO DE IDEN. CONEC. EXTERNOS MFC7000	PC	MEDPEJ	2
43	ADESIVO DE IDEN.DOS COMANDOS MFCM 7000	PC	MEDPEJ	2
44	ADESIVO DE TENSÃO	PC	MEDPEJ	2
45	ADESIVO IDEN. COMANDOS FOCO 03 BULBO C/E	PC	MEDPEJ	2
46	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO DO TEMPORIZADOR	PC	MEDPEJ	2



47	ADESIVO NOTIF. CARRE. DE BATERIA DO FOCO	PC	MEDPEJ	2
48	ADESIVO ROTULAGEM INT. FA-2000 3 BUL.C/E	PC	MEDPEJ	2
49	ADESIVO VISUAL MEDPEJ	PC	MEDPEJ	2
50	BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TOCO	PC	MEDPEJ	2
51	BUCHA DE ACABAMENTO COLUNE	PC	MEDPEJ	2
52	BUCHA DE FIXAÇÃO DO BOCAL DA LÂMPADA	PC	MEDPEJ	2
53	CABO ESPIRAL TRANSD. FETAL DF4002 2VIA+M	PC	MEDPEJ	2
54	CABO P/ TRANSDUTOR DETECTOR FETAL DF4000	PC	MEDPEJ	2
55	CABO PLUG P2 2 X 0,75 MM2 X 2,30 MTS	PC	MEDPEJ	2
56	CARREGADOR BAT. BR AA/AAA/9V REPLAY 12H	PC	MEDPEJ	2
57	CARREGADOR DE BATERIA DF 4000 -DDI	PC	MEDPEJ	2
58	CHAVE H-H METÁLICA 110/220V DE 6 PINOS	PC	MEDPEJ	2
59	CIRCUITO INT. REGULADOR-12V 0,1A 79L12	PC	MEDPEJ	2
60	CONECTOR BIPOLAR PORCELANA 50A 250V	PC	MEDPEJ	2
61	CONECTOR ELÉTRICO	PC	MEDPEJ	2
62	ESPELHO FOCO AUXILIAR FL-4000 HR/HRE/HM/	PC	MEDPEJ	2
63	ESTIMULADOR SONORO	PC	MEDPEJ	2
64	FUSIVEL 20 MM 5 A	PC	MEDPEJ	2
65	GABINETE INFERIOR	PC	MEDPEJ	2



66	GABINETE SUPERIOR DA FONTE C/ EMERGÊNCIA	PC	MEDPEJ	2
67	LÂMPADA HALÓGENA 12V X 55W H3	PC	MEDPEJ	15
68	MARCADOR DE EVENTOS	PC	MEDPEJ	2
69	PLUG MINI USB PARA MONTAR	PC	MEDPEJ	2
70	PONTE RETIFICADORA KBPC110	PC	MEDPEJ	2
71	POTENCIOMETRO 4K7 EIXO 15MM RECARTEADO	PC	MEDPEJ	2
72	POTENCIOMETRO SPIKE 5 TERMINAIS C/ KNOB	PC	MEDPEJ	2
73	RELE AUTOMOTIVO DNI 0192 70A X 12V	PC	MEDPEJ	2
74	S/C DISSIPADOR DO LED PE-7000 VL/FL	PC	MEDPEJ	2
75	SPOT DA LÂMPADA FC3000	PC	MEDPEJ	2
76	TAMPA INFERIOR DO SPOT	PC	MEDPEJ	2
77	TAMPA LATERAL DIREITA DO SPOT	PC	MEDPEJ	2
78	TAMPA LATERAL ESQUERDA DO SPOT	PC	MEDPEJ	2
79	TAMPA SUPERIOR DO SPOT	PC	MEDPEJ	2
80	TAMPA TRASEIRA DE ACABAMENTO DO SPOT - 1	PC	MEDPEJ	2
81	TRANSDUTOR BLINDADO MEDPEJ DF-4002	PC	MEDPEJ	2
82	TRANSDUTOR DETECTOR C/ PLACA	PC	MEDPEJ	15
83	TRANSDUTOR DETECTOR FETAL S/ PLACA	PC	MEDPEJ	15
84	VIDRO FRONTAL	PC	MEDPEJ	8
85	LAMPADA OTOSCOPIO MIKATOS 2,5V ROSCA FI	PC	MIKATOS	8



86	LENTE OVAL PARA OTOSCOPIO COM PARAFUSO	PC	MIKATOS	8
87	CABO PAC. 10VIAS ECG TEB C30+/C1P BANANA	PC	TEB	3
88	CABO PACIENTE ECG-PC / C-10 / C-30	PC	TEB	3
89	CABO PACIENTE REPOUSO APEX 1000	PC	TEB	3
90	EIXO DE FERRO PARA ESTEIRA APEX 200 TEB	PC	TEB	3
91	PAINEL POLICARBONATO TECLADO C30+	PC	TEB	3

Lote 4 - Peças para Equipamentos Médicos Especializados				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MAN 110V M.A.S	UN	EDI-ILUMINE	3
2	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MANUAL 110V	PÇ	EDI-ILUMINE	3
3	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MANUAL 220V	UN	EDI-ILUMINE	3
4	LAMPADA PARA RETINOSCOPIO 3,5V ORIGINAL	PC	EDI-ILUMINE	3
5	LAMPADA 6V 4,5A EIKO BT366 9 FUROS E14	PC	EIKO	3
6	CONTROLE REMOTO EYTEC EAP1000	PC	EYTEC	4
7	LÂMPADA HALÓGENA 26V X 150W EYE	PC	EYTEC	4
8	LED P/ PROJETO EYTEC	PC	EYTEC	4
9	ANEL FIXAÇÃO LENTE REFRACTOR INAMI	PC	INAMI	8
10	CRÓMEÇÃO PARAFUSO REFRACTOR INAMI	PC	INAMI	8
11	LENTE PARA REFRACTOR INAMI	PÇ	INAMI	8



12	LENTE PARA REFRACTOR INAMI TIPO A	PÇ	INAMI	8
13	LENTE VISAO TONOMETRO INAMI	PC	INAMI	8
14	PARAFUSO REFRACTOR INAMI	PÇ	INAMI	8
15	PRISMA PARA TONOMETRO INAMI	UN	INAMI	8
16	CABECAL DE FLASH COMPLETO COM CABO	PC	MEDITRON	8
17	CABO PARA ELETROENCEFALOGRAMA COMPLETO	PC	MEDITRON	8
18	FONTE 12 VOLTS - BIVOLT	PC	MEDITRON	8
19	FONTE ALIMENTACAO 12V P/FOTOESTIMULO	PC	MEDITRON	8
20	PASTA CONDUTORA DISKFIX	UN	MEDITRON	2
21	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MAN 110V SUZHOW	UN	SUZHOW	8

Lote 5 - Peças para Equipamentos Médicos Fisioterapia e Fono				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	OLIVA EMISSAO OTOACUSTICA BEBE 4MM	PC	AUDIOLOGY	8
2	BORRACHA DO MOTOR DE PRESSÃO	UN	AUDITEC	5
3	BORRACHA MOTOR EMITANCIÔMETRO	PC	AUDITEC	8
4	CABO VA PARA EMITENCIÔMETRO	PC	AUDITEC	8
5	FIO DO IPSI AUDIÔMETRO	PC	AUDITEC	8
6	PONTEIRA DA SONDA	UN	AUDITEC	8
7	ADESIVO PAINEL FRONTAL PHYSIOTONUS FOUR	PC	BIOSET	2
8	CABO BLINDADO IGUS CHAINFLEX 07V X 0,14M	MT	BIOSET	2



9	CABO ELETROESTIMULADOR MONO	PC	BIOSET	2
10	CJTO GABIN. VACUUM FORMING P/PHYSIOTONUS	PC	BIOSET	2
11	CONECTO CIRCULAR MACHO 8 PINOS	PÇ	BIOSET	2
12	ELETRODO BORRACHA VULCANIZADA THERMOPULS	PC	BIOSET	2
13	ELETRODO DE SILICONE 5X5	PC	BIOSET	2
14	ELETRODO VULC. CAPACITIVO THERMOWAVE	PC	BIOSET	2
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LASER	PC	BIOSET	2
16	ADESIVO NOVO AQUECEDOR AGUA 2045/3014	PC	CARCI	4
17	ADESIVO PAINEL FRONTAL MOD. 4050	UN	CARCI	4
18	BASE COMPLE. C/RODIZIO INFRA PEDESTAL	PC	CARCI	4
19	BUCHA (ARRUELA) IGLIDUR GTM-1426-015	PC	CARCI	4
20	CABO AMARELO PINO P2 TENS MED IV REF.4034	PC	CARCI	4
21	CABO AZUL PINO P2 TENS MED IV REF.4034	PC	CARCI	8
22	CABO BAQUELITE MARMICOCK C/SUPORTE	PC	CARCI	8
23	CABO DE FORÇA BI POLAR	PC	CARCI	8
24	CABO DE SAIDA NEU 4080/4054	PC	CARCI	8
25	CABO PARA ELETRODO DIATERMED 4022	PC	CARCI	8
26	CABO PINO P2 P/TENS MED IV REF. 4034	PC	CARCI	8



27	CABO ROXO PINO P2 TENS MED IV REF.4034	PC	CARCI	8
28	CABO VERDE PINO P2 TENS MED IV REF. 4034	PC	CARCI	8
29	CABOS DE SAIDA NEUROMED 4084 CDB LARANJA	PC	CARCI	8
30	CABOS SAIDA NEUROMED 4084 CDB AZUL P2 ST	PC	CARCI	8
31	CONECTOR FCL 10A SOLDA IEC320R REF 1008	PC	CARCI	2
32	CONEXÃO COM GATILHO	PC	CARCI	2
33	DISPLAY GRAFICO NEUROMED 4080 CARCI	PC	CARCI	2
34	EIXO DO TURBILHAO CARCI	PC	CARCI	1
35	ELETRODO ADESIVO 5 X 5	PC	CARCI	8
36	ELETRODO ADESIVO REDONDO 3 CM	PC	CARCI	8
37	ELETRODO DE SILICONE 3X5CM	PC	CARCI	4
38	ELETRODO PLACA (SILICONE) DIATERMED 4022	PC	CARCI	2
39	FLEXIVEL P/3014/3015/3017	PC	CARCI	8
40	JACK J2 3,5MM ESTEREO P/PLACA 9T	PC	CARCI	8
41	MANIPULO MOD. MTM 6040 - 5/16" X 50MM	PC	CARCI	8
42	MOTOR TURBILHAO 110V CARCI	PC	CARCI	2
43	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO 4CAM NEUROMED	PC	CARCI	4
44	RESISTENCIA REF.2045 CHASTE 220V 3000W D	PC	CARCI	2
45	TECLADO DE MEMBRANA TENS MED IV	PC	CARCI	1



46	TERMOSTATO 5A90°C SPDT NA/NF 3T 90-22	PC	CARCI	2
47	TRANSDUTOR 1MHZ 4144/4150/4134 CON. LEMO	PC	CARCI	2
48	TRANSDUTOR 3MHZ- 4134/4150 CONECTOR SWIT	PC	CARCI	2
49	TRANSDUTOR MULTIFREQ. COMPL. E CABO 1MHZ	PC	CARCI	1
50	VÁLVULA PARA ONDAS CURTAS 811A CHINESA	PC	CARCI	3
51	ADESIVO FRONTAL SONOPULSE III	UN	IBRAMED	3
52	ADESIVO PAINEL NEURODYN III	PC	IBRAMED	3
53	ADESIVO PAINEL PARA NEURODYN II	PC	IBRAMED	3
54	ADESIVO TAMPA NEURODYN III	PC	IBRAMED	3
55	CABEÇOTE P/ SONOPULSE III 1 E 3MHZ	PC	IBRAMED	3
56	CABO 06(AZ 2V) P/NEURO/HIGH/VECTOR INJET	PC	IBRAMED	3
57	CABO COM PINO BANANA AZUL/VERDE 2 VIAS	PC	IBRAMED	3
58	CABO DE TRATAMENTO (PRETO E LARANJA)	PC	IBRAMED	15
59	PLACA PCI MONTADA NEURODYN III	PC	IBRAMED	2
60	SILK P/ NEURODYN III	PC	IBRAMED	4
61	TAMPA ACABAMENTO RUBI LINE AZUL SONOPULS	PC	IBRAMED	4
62	BORRACHA DO MOTOR DE PRESSAO P/AZ-7	PC	INTERACOUSTICS	5
63	CABLAGEM DA Sonda	PC	INTERACOUSTICS	5
64	CABO DO CONTRA LATERAL P/AZ-7	PC	INTERACOUSTICS	5



65	FONTE ALIMENTACAO SMPS LPT45-MPOWER SUPL	PC	INTERACOUSTICS	1
66	PLACA RECEPTORA DE SINAIS (REPARO)	PC	INTERACOUSTICS	4
67	PONTEIRA ACRILICA DA Sonda	PC	INTERACOUSTICS	4
68	SONDA DO OTOEMISSOR (REPARO)	PC	INTERACOUSTICS	4
69	LAMPADA DE LED P/LARINGO. FIBRA OPTICA	PC	JPN	4
70	LAMPADA FOTOFORO 5,8V X 6,38W 1,1A E10	PC	JPN	4
71	LAMPADA HALOGENA DE QUARTZO 26V X 150W	PC	JPN	4
72	LAMPADA LARINGO INFANTIL ROSCA FINA	PC	JPN	4
73	LAMPADA LARINGO WA4800U 2,5V ROSCA GROSS	PC	JPN	4
74	BORRACHA DO CONTRA LATERAL	PC	MADSEN	4
75	BORRACHA DO MOTOR DE PRESSÃO	PC	MADSEN	4
76	CABO DA FONTE	PC	MADSEN	4
77	CABO FONE DE VIA AÉREA AUDIÔMETRO MADSEN	PC	MADSEN	4
78	HEADSET AUDIÔMETRO MADSEN	PC	MADSEN	4
79	PAR BOR FONE VIA AÉREA AUDIÔMETRO MADSEN	PC	MADSEN	4
80	PERA DE RESPOSTA	PC	MADSEN	4
81	PONTEIRA DA Sonda	PC	MADSEN	4

Lote 6 - Peças para Equipamentos Médicos Microscópios				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	LAMPADA 6,3V 10W	PC	JPN	8

COTA RESERVADA - ME/EPP

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Lote 1 - Peças para Balanças e Aparelhos de Pressão				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	ANGULO COM MOLA PARA ESTETOSCÓPIO	PC	PREMIUM	12
2	AUSCULTADOR DUO SOM adulto	PC	PREMIUM	25
3	AUSCULTADOR INFANTIL	PC	PREMIUM	5
4	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON VELCRO 2 VIAS	PC	PREMIUM	25
5	BRAÇADEIRA INFANTIL NYLON FECHO VELCRO	PC	PREMIUM	12
6	BRAÇADEIRA NEONATAL 2 VIAS NYLON	PC	PREMIUM	5
7	BANDEJA BALANCA INFANTIL REF 109/109-E	PC	WELMY	2
8	BRAÇO DA REGUA	PC	WELMY	2
9	BRACO DO METRO WELMY REF. 110/W-200	PC	WELMY	2
10	BUCHA RECARTEILHADO DO METRO 1/4 X 15 MM	PC	WELMY	5
11	CABO BLINDADO CÉLULA + ALIMENTAÇÃO	UN	WELMY	12
12	CÉLULA DE CARGA BALANÇA WELMY R/1109-E	UN	WELMY	2
13	CUTELO PARA BALANÇA	PC	WELMY	2
14	FONTE B-069 12 V 1 A C/ CAIXA	PC	WELMY	12
15	PAINEL TECLADO FRONTAL (REF. 109-E)	PC	WELMY	2
16	PE NIVELADOR 1/4 X 22 (109-E/ W/BCW)	PC	WELMY	12
17	PINO SUPORTE ESTRIBO	PC	WELMY	2
18	TECLADO DE MEMBRANA WELMY W200 4 TECLAS	PC	WELMY	5



19	TECLADO MEMBRANA WELMY INFANTIL CLASSE 3	PC	WELMY	2
20	TRANSFORMADOR 110+110/12V 800MA	UN	WELMY	7
21	UNIÃO DA LIRA	PC	WELMY	2

Lote 2 - Peças para Autoclaves				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	DESINCRUSTANTE CLEAN PLUS	PC	CLEAN-UP	2
2	PROTECAO PARA RESISTENCIA DABI 19L	PC	DABI ATLANTE	1
3	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19 L 220V	PC	DABI ATLANTE	1
4	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19 L X 127V	PC	DABI ATLANTE	1
5	VALVULA SOLENOIDE THERMOVAL 19L 220V	PC	DABI ATLANTE	1
6	ANEL VEDACAO PORTA DIGITALE 21 LITROS	PC	DIGITALE	2
7	RESISTENCIA AUTOCLAVE DIGITALE	PC	DIGITALE	1
8	TERMOSTATO 21/40	PC	DIGITALE	1
9	TRIAC BTA26 USO EM AUTOCLAVE DIGITALE	PC	DIGITALE	1
10	VALVULA DE SEGURANÇA COMP C/ PINO E SELO	PC	DIGITALE	1
11	VALVULA DESCARGA COMPLETA COM BOBINA 127	PC	DIGITALE	2
12	ANEL TRAVA DO MANÍPULO	PC	STERMAX	1
13	ARRUELA DE PESO DA VALVULA ESCAPE	UN	STERMAX	1
14	ARRUELA DE PESO DA VÁLVULA ESFÉRICA	UN	STERMAX	1
15	ARTICULAÇÃO TRAPEZOIDAL	PC	STERMAX	1



16	BRAÇADEIRA INTERNA GUARNICAO 30/40 LITRO	PC	STERMAX	1
17	BRACO DO MANIPULO AHA/AHD	PC	STERMAX	1
18	BUCHA ROSCADA TRAPEZOIDAL AHA/AHD	PC	STERMAX	1
19	CABO LIDES BRANCO 1,5 MM 200°C	MT	STERMAX	1
20	CABO PLUGADO 20A MACHO/FEMEA PADRAO NOVO	PC	STERMAX	1
21	CAPA DA VALVULA STERMAX	PC	STERMAX	1
22	CARENAGEM PLASTICA DA TAMPA 30/40 LITROS	PC	STERMAX	1
23	CARENAGEM PLASTICA TAMPA 30/40 L (ANTIGA)	PC	STERMAX	1
24	CHAVE GERAL COM CONECTOR FCL 10A	PC	STERMAX	1
25	CONEXAO TE DA VALVULA DE ESCAPE	PC	STERMAX	1
26	CONJUNTO DE VÁLVULAS P/ AUTOCL 12L	PC	STERMAX	1
27	CONJUNTO MANÍPULO COMPLETO	CJ	STERMAX	1
28	CONTROLADOR DA TOP DIGITAL STERMAX	PC	STERMAX	1
29	COPO DA VÁLVULA	PC	STERMAX	1
30	COTOVELO TUBO 3/16 X ROSCA FÊMEA 5/16	PC	STERMAX	1
31	CUBA 30 LITROS ANALOGICA EXTRA	PC	STERMAX	1
32	DOBRADIÇA AUTOCLAVE AH	PC	STERMAX	1
33	ETIQUETA IDEALCLAVE - PADRÃO	PC	STERMAX	1
34	ETIQUETA PORTA E GABINETE 30/40/60L (CJ)	PC	STERMAX	1



35	FECHO DO MANIPULO PARA AUTOCLAVE STERMAX	UN	STERMAX	1
36	FECHO DO MANIPULO TRAPEZOIDAL AHA/AHD	PC	STERMAX	1
37	GUARNICAO DE SILICONE 30/40 LITROS	PC	STERMAX	1
38	INTERRUPTOR FIM DE CURSO	UN	STERMAX	1
39	INTERRUPTOR MINI PULSANTE	PC	STERMAX	1
40	MANGUEIRA DE SILICONE 1/4	MT	STERMAX	1
41	MANÔMETRO PEQUENO 40MM (FAIXA VERDE)	PC	STERMAX	1
42	PE BORRACHA ALTO AUTOCLAVE STERMAX	PC	STERMAX	1
43	PLACA CI AUTOCLAVE ANALOG/DIG RELE DUPLO	PC	STERMAX	1
44	RELÉ CRISTAL 110V-604308 110	PC	STERMAX	1
45	RELE CRISTAL 220V - 604308	PC	STERMAX	1
46	SELO DE SEGURANÇA AZUL	PC	STERMAX	1
47	SELO DE SEGURANÇA CINZA	PC	STERMAX	1
48	TAPA FURO 35 MM PLASTICO	PC	STERMAX	1
49	TERMOPAR	PC	STERMAX	1
50	TERMOSTATO 125	PC	STERMAX	1
51	TUBO SAIDA P/ MANG. SILICONE	PC	STERMAX	1
52	VALVULA ESCAPE DE 4 A 21 LITROS	PC	STERMAX	1

Lote 3 - Peças para Equipamentos Médicos Diversos				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	CABO PACIENTE 10 VIAS PAC. GARRA EP 12	PÇ	DIXTAL	2



2	ELETRODO PRE CORDIAL ADULTO (JG. 6 PÇS)	JG		25
3	ELETRODO CLIP CONJUNTO COM 4 PEÇAS	JG		25
4	BATENTE BORRACHA INF/SUP P400 C/T ISAMAQ	PC	ISAMAQ	2
5	BORRACHA DE SILICONE	MT	ISAMAQ	2
6	KIT 40CM (TEFLON 12X0,8 E RESIST 02 MM)	PC	ISAMAQ	2
7	RESISTENCIA SELADORA P400 C/T ISAMAQ	PC	ISAMAQ	2
8	LÂMPADA HALÔGENA 12V X 55W H3	PC	MEDPEJ	5
9	TRANSDUTOR DETECTOR C/ PLACA	PC	MEDPEJ	5
10	TRANSDUTOR DETECTOR FETAL S/ PLACA	PC	MEDPEJ	5
11	VIDRO FRONTAL	PC	MEDPEJ	2
12	LAMPADA OTOSCOPIO MIKATOS 2,5V ROSCA FI	PC	MIKATOS	2
13	LENTE OVAL PARA OTOSCOPIO COM PARAFUSO	PC	MIKATOS	2

Lote 4 - Peças para Equipamentos Médicos Especializados				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MAN 110V M.A.S	UN	EDI-ILUMINE	1
2	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MANUAL 110V	PÇ	EDI-ILUMINE	1
3	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MANUAL 220V	UN	EDI-ILUMINE	1
4	LAMPADA PARA RETINOSCOPIO 3,5V ORIGINAL	PC	EDI-ILUMINE	1



5	LAMPADA 6V 4,5A EIKO BT366 9 FUROS E14	PC	EIKO	1
6	CONTROLE REMOTO EYTEC EAP1000	PC	EYTEC	1
7	LÂMPADA HALÓGENA 26V X 150W EYE	PC	EYTEC	1
8	LED P/ PROJETO EYTEC	PC	EYTEC	1
9	ANEL FIXAÇÃO LENTE REFRATOR INAMI	PC	INAMI	2
10	CROMEÇÃO PARAFUSO REFRATOR INAMI	PC	INAMI	2
11	LENTE PARA REFRATOR INAMI	PÇ	INAMI	2
12	LENTE PARA REFRATOR INAMI TIPO A	PÇ	INAMI	2
13	LENTE VISAO TONOMETRO INAMI	PC	INAMI	2
14	PARAFUSO REFRATOR INAMI	PÇ	INAMI	2
15	PRISMA PARA TONOMETRO INAMI	UN	INAMI	2
16	CABECAL DE FLASH COMPLETO COM CABO	PC	MEDITRON	2
17	CABO PARA ELETROENCEFALOGRAMA COMPLETO	PC	MEDITRON	2
18	FONTE 12 VOLTS - BIVOLT	PC	MEDITRON	2
19	FONTE ALIMENTACAO 12V P/FOTOESTIMULO	PC	MEDITRON	2
20	LÂMPADA PARA LÊNSOMETRO MAN 110V SUZHOW	UN	SUZHOW	2

Lote 5 - Peças para Equipamentos Médicos Fisioterapia e Fono				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	OLIVA EMISSAO OTOACUSTICA BEBE 4MM	PC	AUDIOLOGY	2
2	BORRACHA DO MOTOR DE PRESSÃO	UN	AUDITEC	1



3	BORRACHA MOTOR EMITANCIÔMETRO	PC	AUDITEC	2
4	CABO VA PARA EMITENCIÔMETRO	PC	AUDITEC	2
5	FIO DO IPSI AUDIÔMETRO	PC	AUDITEC	2
6	PONTEIRA DA Sonda	UN	AUDITEC	2
7	ADESIVO NOVO AQUECEDOR AGUA 2045/3014	PC	CARCI	1
8	ADESIVO PAINEL FRONTAL MOD. 4050	UN	CARCI	1
9	BASE COMPLE. C/RODIZIO INFRA PEDESTAL	PC	CARCI	1
10	BUCHA (ARRUELA) IGLIDUR GTM-1426-015	PC	CARCI	1
11	CABO AMARELO PINO P2 TENS MED IV REF.4034	PC	CARCI	1
12	CABO AZUL PINO P2 TENS MED IV REF.4034	PC	CARCI	2
13	CABO BAQUELITE MARMICOCK C/SUORTE	PC	CARCI	2
14	CABO DE FORÇA BI POLAR	PC	CARCI	2
15	CABO DE SAIDA NEU 4080/4054	PC	CARCI	2
16	CABO PARA ELETRODO DIATERMED 4022	PC	CARCI	2
17	CABO PINO P2 P/TENS MED IV REF. 4034	PC	CARCI	2
18	CABO ROXO PINO P2 TENS MED IV REF.4034	PC	CARCI	2
19	CABO VERDE PINO P2 TENS MED IV REF. 4034	PC	CARCI	2
20	CABOS DE SAIDA NEUROMED 4084 CDB LARANJA	PC	CARCI	2
21	CABOS SAIDA NEUROMED 4084 CDB AZUL P2 ST	PC	CARCI	2



22	ELETRODO ADESIVO 5 X 5	PC	CARCI	2
23	ELETRODO ADESIVO REDONDO 3 CM	PC	CARCI	2
24	ELETRODO DE SILICONE 3X5CM	PC	CARCI	1
25	FLEXIVEL P/3014/3015/3017	PC	CARCI	2
26	JACK J2 3,5MM ESTEREO P/PLACA 9T	PC	CARCI	2
27	MANIPULO MOD. MTM 6040 - 5/16" X 50MM	PC	CARCI	2
28	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO 4CAM NEUROMED	PC	CARCI	1
29	VÁLVULA PARA ONDAS CURTAS 811A CHINESA	PC	CARCI	1
30	ADESIVO FRONTAL SONOPULSE III	UN	IBRAMED	1
31	ADESIVO PAINEL NEURODYN III	PC	IBRAMED	1
32	ADESIVO PAINEL PARA NEURODYN II	PC	IBRAMED	1
33	ADESIVO TAMPA NEURODYN III	PC	IBRAMED	1
34	CABEÇOTE P/ SONOPULSE III 1 E 3MHZ	PC	IBRAMED	1
35	CABO 06(AZ 2V) P/NEURO/HIGH/VECTOR INJET	PC	IBRAMED	1
36	CABO COM PINO BANANA AZUL/VERDE 2 VIAS	PC	IBRAMED	1
37	CABO DE TRATAMENTO (PRETO E LARANJA)	PC	IBRAMED	5
38	SILK P/ NEURODYN III	PC	IBRAMED	1
39	TAMPA ACABAMENTO RUBI LINE AZUL SONOPULS	PC	IBRAMED	1
40	BORRACHA DO MOTOR DE PRESSAO P/AZ-7	PC	INTERACOUSTICS	1
41	CABLAGEM DA Sonda	PC	INTERACOUSTICS	1



42	CABO DO CONTRA LATERAL P/AZ-7	PC	INTERACOUSTICS	1
43	PLACA RECEPTORA DE SINAIS (REPARO)	PC	INTERACOUSTICS	1
44	PONTEIRA ACRILICA DA SONDA	PC	INTERACOUSTICS	1
45	SONDA DO OTOEMISSOR (REPARO)	PC	INTERACOUSTICS	1
46	LAMPADA DE LED P/LARINGO. FIBRA OPTICA	PC	JPN	1
47	LAMPADA FOTOFORO 5,8V X 6,38W 1,1A E10	PC	JPN	1
48	LAMPADA HALOGENA DE QUARTZO 26V X 150W	PC	JPN	1
49	LAMPADA LARINGO INFANTIL ROSCA FINA	PC	JPN	1
50	LAMPADA LARINGO WA4800U 2,5V ROSCA GROSS	PC	JPN	1
51	BORRACHA DO CONTRA LATERAL	PC	MADSEN	1
52	BORRACHA DO MOTOR DE PRESSÃO	PC	MADSEN	1
53	CABO DA FONTE	PC	MADSEN	1
54	CABO FONE DE VIA AÉREA AUDIÔMETRO MADSEN	PC	MADSEN	1
55	HEADSET AUDIÔMETRO MADSEN	PC	MADSEN	1
56	PAR BOR FONE VIA AÉREA AUDIÔMETRO MADSEN	PC	MADSEN	1
57	PERA DE RESPOSTA	PC	MADSEN	1
58	PONTEIRA DA SONDA	PC	MADSEN	1

Lote 6 - Peças para Equipamentos Médicos Microscópios				
Item	Descrição	Un.	Marca	Qtde.
1	LAMPADA 6,3V 10W	PC	JPN	2



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº 97/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 97/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 133/2019.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “**aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

COTA RESERVADA DE 25% PARAME/EPP

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 90 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 97/2019
PMH nº. 9386/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9386/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão R.P. nº 97/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 9386/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a **“aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme preços unitários constantes abaixo:

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

COTA RESERVADA DE 25% PARAME/EPP

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.30.00 ficha 618.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) DETENTORA (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**,



observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar a entrega das peças, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga das peças até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento das peças optando-se, por peças novas originais **ressalvadas** os casos de indisponibilidade no mercado e/ou descontinuidade, devidamente comprovados, neste caso será aceito peças compatíveis/paralelas.

8.9. Fornecer as peças com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de instalação das mesmas.

8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.11. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.



9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo para efetivação da entrega das peças não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2. As peças deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

10.3. As peças entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos:

11.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial e seus anexos e da proposta.

11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.3. Caso as peças fornecidas não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto a garantia do produto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

13.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



13.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

13.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

13.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

14.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

14.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois)



anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

15.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 9386/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **9386/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte



integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.30.00 ficha 618.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), decorrente da aquisição dos produtos abaixo descritos.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

COTA RESERVADA DE 25% PARAME/EPP

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ao) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega das peças, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga das peças até o local de entrega.



8.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento das peças optando-se, por peças novas originais **ressalvadas** os casos de indisponibilidade no mercado e/ou descontinuidade, devidamente comprovados, neste caso será aceito peças compatíveis/paralelas.

8.9. Fornecer as peças com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de instalação das mesmas.

8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.

8.11. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo para efetivação da entrega das peças não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2. As peças deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.



10.3. As peças entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos:

11.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial e seus anexos e da proposta.

11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.3. Caso as peças fornecidas não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto a garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

13.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

13.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

13.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

14.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

14.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 97/2019, Edital nº 133/2019, Processo Administrativo nº 9386/2019, cujo objeto consiste na **“aquisição de peças para equipamentos médicos, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: 30/10/2019

Data da Sessão: 12/11/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 24 de outubro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal